

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.28.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.28.0002/0002

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA para fins de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Legislativo de São Miguel/RN.



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2025.01.28.0002**

Data/Hora: 28/01/2025 10:02:36

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: TESOUREARIA

Responsável: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA



2025.01.28.0002

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

PROTOCOLO: 2025.01.28.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: TESOUREARIA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DO LEGISLATIVO

DATA/HORA: 28/01/2025 10:02:36



2025.01.28.0002



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Requisitante:

Diretoria Geral

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Responsável pela demanda:

Viviana Diógenes da Rocha

E-mail:

administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br

Telefone do responsável:

(84) 9.9934-2341

Matrícula/Portaria:

Portaria nº 004/2025

Objeto:

Contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo Municipal, conforme termo de referência.

Justificativa da necessidade da contratação:**a) Motivação da contratação:**

Encontra-se descrita no termo de referência.

b) Objetivos da contratação:

Encontra-se descrita no termo de referência.

c) Alinhamento com o planejamento de contratação:

A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

d) Do Estudo Técnico Preliminar:

Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso do



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:

Régila Maria de Andrade

b) Portaria:

Portaria nº 036/2023

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 28 de janeiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa objetivando a contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, para fins de aperfeiçoamento e treinamento de vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos vereadores e servidores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micalense.

Conforme se observa do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Referência, o contratado apresenta assuntos de crucial relevância para a Vereança, conforme item 7 (grade curricular) da proposta de preços, que são de grande relevância para o público ouvinte envolvido.

Todos esses ensinamentos, pois, fazem parte do dia a dia do Legislativo, sendo de fundamental importância para os Edis e servidores, ao passo em que justifica a despesa em referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está em consonância com o **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21**.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados mediante realização de cursos mensais presenciais com duração de 3 horas, ministrados por profissionais qualificados contratados pela Conexão Assessoria, bem como mediante disponibilização de cursos online com 75 acessos mensais, conforme plano de trabalho descrito na proposta de preço formulada pela empresa a ser contratada.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em tela visa capacitar os Vereadores e servidores nos diversos temas tratados nos cursos, a fim de trazer maior segurança na atuação e,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



consequentemente, fará com que os Edis e servidores desempenhem o múnus público com maior eficiência, beneficiando toda a população micalense.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente logo após a apresentação de nota fiscal referente a prestação do serviço.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise de conformidade entre a nota fiscal apresentada e a prestação do serviço, que ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da prestação do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento provisório e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 28 de janeiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha.

Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral



COTAÇÃO DE PREÇOS - CMSM

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qui, 23/01/2025 11:10

Para contatoconexaoassessoria@gmail.com <contatoconexaoassessoria@gmail.com>

Prezado(s), bom dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita proposta de preço com o objetivo de verificar a viabilidade de contratação da empresa para oferta de cursos online e presenciais objetivando à capacitação de vereadores, assessores e servidores, além de oferta para a comunidade.

Com o objetivo de verificar as condições de habilitação da empresa, solicito ainda que sejam enviados os documentos listados:

1. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
2. **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**
3. **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
4. **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
5. **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
6. **a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
7. **a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
8. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
9. **Atestados de capacidade técnica;**
10. **Contratos celebrados anteriormente com a administração;**

Solicito, ainda, que conste da proposta de preços a forma de execução do contrato (quantidade de cursos, hora/aula, temáticas, etc.).

Por fim, visando justificar o preço, solicito envio de notas fiscais ou contratos celebrados anteriormente com a administração.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

**Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CMSM**

De Conexão Assessoria em Educação <contatoconexaoassessoria@gmail.com>

Data Sex, 24/01/2025 12:09

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

📎 31 anexos (9 MB)

Atestado_de_Capacidade_Tecnica_-_Educacao_Legislativa_assinado.pdf; 15 - TERMO DE CONTRATO REGIMENTO INTERNO.pdf; CERTIDAO CAIXA - ATÉ 26 JAN.pdf; 1 PROPOSTA SÃO MIGUEL.pdf; CERTIDÃO FALÊNCIA REC JUD - ATÉ 15 FEV.pdf; CERTIDAO DEBITOS TRABALHISTAS ATÉ 01 MAR.pdf; CERTIDÃO ESTADO - ATÉ 28 JAN.pdf; CERTIDÃO MUNICIPAL - ATÉ 30 JAN.pdf; CERTIDAO RECEITA - ATÉ 01 MAR.pdf; CNH Digital - João Maria de Lima.pdf; Comprovante de Endereço Conexão.pdf; CNPJ ALTERAÇÃO 2024.pdf; CONTRATO ASSESSORIA EDUCAÇÃO.pdf; 15 - TERMO DE CONTRATO PROJETO PEDAGÓGICO.pdf; Contrato Social - 2017 - assinado.pdf; Contrato Assessoria Educacional cmma 2024 .pdf; INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf; Declaração de Não Emprega Menor_assinado.pdf; Inscrição Municipal.pdf; NOTA FISCAL CERRO CORA.pdf; NOTA FISCAL FERNANDO PEDROZA (REGIMENTO INTERNO).pdf; NOTA FISCAL MOACAIBA.pdf; NOTA FISCAL FERNANDO PEDROZA (PROJETO PEDAGÓGICO).pdf; NOTA FISCAL MONTE ALEGRE 2.pdf; CONTRATO SOCIAL ADITIVO 2 ALTEARAÇÃO 2024.pdf; NOTA FISCAL NATAL dna NUMERO 1 FEV 2023.pdf; NOTA FISCAL NOVA CRUZ 2.pdf; NOTA FISCAL TIBAU DO SUL.pdf; PROCESSO_011_2024_PROJETO PEDAGOGICO E REGIMENTO.pdf; PUB FECAM MACAIBA.pdf; Procuração de Representação - Conexão Assessoria.pdf;

Bom dia, prezados(as)!

Inicialmente, solicito que seja desconsiderado o e-mail anterior enviado. Esta é a mensagem correta.

Conforme solicitado, segue a documentação em anexo.

Inclui, também, Proposta de Preços e forma de execução do contrato.

Solicito confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 10:10, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com> escreveu:

Prezado(s), bom dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita proposta de preço com o objetivo de verificar a viabilidade de contratação da empresa para oferta de cursos online e presenciais objetivando à capacitação de vereadores, assessores e servidores, além de oferta para a comunidade.

Com o objetivo de verificar as condições de habilitação da empresa, solicito ainda que sejam enviados os documentos listados:

- 1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Atestados de capacidade técnica;
10. Contratos celebrados anteriormente com a administração;



Solicito, ainda, que conste da proposta de preços a forma de execução do contrato (quantidade de cursos, hora/aula, temáticas, etc.).

Por fim, visando justificar o preço, solicito envio de notas fiscais ou contratos celebrados anteriormente com a administração.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral




João Maria de Lima
Diretor

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 27.390.761/0001-53

Rua dos Canindés, 1408, Alecrim - Natal/RN, CEP 59030-600

(84)99156-7272

PROPOSTA DE PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Câmara Municipal de São Miguel,

A **Conexão Assessoria e Serviços Educacionais** apresenta sua proposta de prestação de serviços educacionais, detalhando o valor e a forma de execução do contrato conforme segue:

1. Valor Mensal do Contrato

O contrato terá o valor mensal de **R\$ 5.812,50** (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a tabela descritiva de preços adotados, conforme **item 6**.

2. Serviços Incluídos

1. Acessos a cursos online:

- Inclusão de **75 acessos** à nossa plataforma de ensino online: www.faculdadedolegislativo.com.br.
- Os cursos disponibilizados abrangem temas de interesse legislativo, administrativo e outras áreas, conforme a necessidade dos participantes.

2. Atividades presenciais:

- **3 horas de cursos e/ou palestras presenciais**, ministradas por profissionais qualificados contratados da Conexão Assessoria, abordando temas previamente acordados com a Câmara Municipal.

3. Forma de Execução

• Cursos Online:

- Os acessos à plataforma serão ativados mediante o cadastro dos participantes matriculados e inscritos pela Escola da Câmara Municipal de São Miguel.
- Os acessos estarão disponíveis pelo período em que durar o contrato, a contar da ativação.

• Cursos e/ou Palestras Presenciais:

- As atividades presenciais serão realizadas em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal, em comum acordo com a Conexão Assessoria.

- Os temas e conteúdos a serem abordados serão definidos de acordo com as necessidades legislativas e administrativas do município, baseados na grade curricular disponível conforme **item 7**.

4. Condições de Pagamento

- O valor mensal do contrato será pago em **parcela única**, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

5. Garantias e Suporte

- A Conexão Assessoria compromete-se a oferecer suporte técnico para os acessos à plataforma e apoio na organização das atividades presenciais.
- Qualquer necessidade de ajuste ou suporte adicional será tratada diretamente com a equipe responsável.

6. Tabela Descritiva de Preços

Reconhecendo a importância da capacitação como ferramenta essencial para fortalecer as casas legislativas e aprimorar a gestão pública em todo o país, a Conexão Assessoria adota uma tabela especial com preços acessíveis, projetada para atender as necessidades das câmaras municipais. Essa política de acessibilidade é uma demonstração clara do compromisso em tornar a formação de excelência disponível a um número crescente de profissionais e instituições.

Serviço	Horas Contratadas	Acesso	Valor Unitário	Valor Total
Curso Online	-	75	R\$ 47,50	R\$ 3.562,50
Curso Presencial	3	-	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

Total Geral	R\$ 5.812,50
--------------------	---------------------

7. Grade Curricular

A Conexão Assessoria, mantenedora da Faculdade do Legislativo, reafirma seu compromisso com a qualificação constante do legislativo

municipal brasileiro. Guiada pelos valores de acessibilidade, excelência e compromisso com a gestão pública, a Conexão tem como missão promover uma educação de qualidade, acessível e voltada para o desenvolvimento de vereadores, assessores, servidores públicos e cidadãos.

Com programas de ensino que integram teoria e prática, preparamos servidores e gestores para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública, garantindo que as casas legislativas estejam sempre alinhadas às demandas da sociedade. Acreditamos que investir na qualificação dos legislativos é investir diretamente no fortalecimento da democracia e no desenvolvimento do Brasil. Por isso, trabalhamos incansavelmente para oferecer soluções educacionais inovadoras e acessíveis a todos os municípios.

7.1

Nome	Modalidade
Arrecadação de Recursos e Prestação de Contas Eleitorais	Presencial
Atualização em Língua Portuguesa	Presencial
Capacitação de Assessores Parlamentares	Presencial
Capacitação de Servidores Públicos Municipais – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei Federal nº. 14.133/2021)	Presencial
Capacitação de Vereadores (iniciantes e veteranos)	Presencial
Elaboração de Documentos de Formalização de Demandas e Estudo Técnico Preliminar	Presencial
Financiamento de Campanhas	Presencial
Noções Básicas e Avançadas de Licitações, Contratos	Presencial

Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Operação no portal de compras.gov	
Nova lei de improbidade administrativa	Presencial
O Papel do Legislativo Municipal: perspectivas e desafios	Presencial
Oratória	Presencial
Participação da Mulher na Política	Presencial
Português jurídico	Presencial
Prestação de Contas Eleitorais	Presencial
Redação Oficial	Presencial
Regras eleitorais	Presencial
Atendimento ao cliente	Presencial
atendimento ao publico	Presencial
Auto liderança e Liderança pelo Exemplo	Presencial
Bases do empreendedorismo	Presencial
Como elaborar currículo	Presencial
Como se preparar para entrevista de emprego	Presencial
Controle de Perdas e Uso Racional dos Recursos	Presencial
Curso de Gestão de Conflitos e Negociação	Presencial
Desenvolvimento de líderes	Presencial
Empreendedorismo	Presencial

7.2

Nome	Categorias	Modalidade	Carga horária	quant. de aulas
Administração Mercado de trabalho	Administrativo	online	20 h	37 aulas



CONEXÃO

ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



Agente Comunitário de Saúde	Administrativo	online	80 h	28 aulas
Agente de Portaria	Administrativo	online	15 h	10 aulas
Almoxarifado	Administrativo	online	20 h	18 aulas
Atendente de Farmácia	Administrativo	online	20 h	39 aulas
Auxiliar Corretor de Imóveis	Administrativo	online	60 h	30 aulas
Conhecimentos Bancários	Administrativo	online	20 h	30 aulas
Contabilidade	Administrativo	online	22 h	39 aulas
Departamento Pessoal	Administrativo	online	20 h	39 aulas
Elaboração de Currículo	Administrativo	online	3 h	39 aulas
Eletricista	Administrativo	online	60 h	37 aulas
Empreendedorismo	Administrativo	online	15 h	42 aulas
Estoque e Faturamento	Administrativo	online	40 h	29 aulas
Gestão em RH	Administrativo	online	20 h	38 aulas
Hotelaria e Turismo	Administrativo	online	30 h	20 aulas
Instagram para Vendas	Administrativo	online	4 h	39 aulas
Investimento no mercado financeiro	Administrativo	online	20 h	10 aulas
Jornalismo	Administrativo	online	75 h	30 aulas
Logística 4.0	Administrativo	online	50 h	39 aulas
Maquiagem	Administrativo	online	15 h	21 aulas
Marketing Digital	Administrativo	online	20 h	39 aulas
Matemática financeira	Administrativo	online	20 h	20 aulas
Mídias sociais	Administrativo	online	4 h	32 aulas
Operador de Caixa	Administrativo	online	30 h	21 aulas
Operador de Empilhadeira	Administrativo	online	30 h	9 aulas
Oratória	Administrativo	online	30 h	25 aulas
Supervisão Pedagógica	Administrativo	online	60 h	39 aulas
Técnicas de Vendas	Administrativo	online	20 h	39 aulas

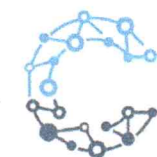


CONEXÃO

ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



Telemarketing	Administrativo	online	18 h	25 aulas
Análises Clínicas	Diversas áreas	online	60 h	45 aulas
Atualização em Radiologia	Diversas áreas	online	40 h	60 aulas
Auxiliar de Creche	Diversas áreas	online	20 h	20 aulas
Auxiliar de necrópsia	Diversas áreas	online	20 h	25 aulas
Auxiliar de Veterinário	Diversas áreas	online	80 h	29 aulas
Barbeiro Profissional	Diversas áreas	online	80 h	10 aulas
Cuidador de Idoso	Diversas áreas	online	20 h	30 aulas
Designer de Cílios & Sobancelha	Diversas áreas	online	15 h	13 aulas
Energia Solar	Diversas áreas	online	80 h	26 aulas
Fiscal de Loja	Diversas áreas	online	10 h	10 aulas
Frentista	Diversas áreas	online	40 h	40 aulas
Manicure e Pedicure	Diversas áreas	online	50 h	40 aulas
Massagem Modeladora	Diversas áreas	online	40 h	42 aulas
Mediador Escolar	Diversas áreas	online	10 h	3 aulas
NR-10	Diversas áreas	online	40 h	16 aulas
NR-33	Diversas áreas	online	16 h	12 aulas
NR-34	Diversas áreas	online	16 h	11 aulas
NR-35	Diversas áreas	online	16 h	8 aulas
Pá Carregadeira	Diversas áreas	online	25 h	7 aulas
Ponte Rolante	Diversas áreas	online	80 h	14 aulas
Retroescavadeira	Diversas áreas	online	25 h	5 aulas
Socorrista APH	Diversas áreas	online	24 h	21 aulas
Solda MIG/MAG	Diversas áreas	online	32 h	30 aulas
Solda TIG	Diversas áreas	online	30 h	20 aulas
TBO - Treinamento Básico Operacional	Diversas áreas	online	35 h	14 aulas



CONEXÃO
ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



Espanhol	Idiomas	online	110 h	94 aulas
Inglês do Zero a Fluência (DESCONTINUADO)	Idiomas	online	100 h	296 aulas
Interactive English	Idiomas	online	100 h	84 aulas
Libras	Idiomas, Preparatórios	online	50 h	76 aulas
Português	Idiomas, Preparatórios	online	40 h	40 aulas
3D Studio Max Básico	Informática e Tecnologia	online	21 h	21 aulas
Access 2016	Informática e Tecnologia	online	20 h	35 aulas
After Effects	Informática e Tecnologia	online	15 h	86 aulas
AutoCad 2D e 3D	Informática e Tecnologia	online	50 h	58 aulas
Bitcoin	Informática e Tecnologia	online	2 h	9 aulas
Blender 3D	Informática e Tecnologia	online	22 h	41 aulas
Canva	Informática e Tecnologia	online	30 h	15 aulas
Como ser um Youtuber	Informática e Tecnologia	online	4 h	22 aulas
Corel Draw X8	Informática e Tecnologia	online	30 h	48 aulas
Criação de App Android e iOS	Informática e Tecnologia	online	80 h	24 aulas
Criação de Game Profissional	Informática e Tecnologia	online	100 h	83 aulas
Criação de Loja Virtual	Informática e Tecnologia	online	4 h	16 aulas



CONEXÃO

ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



Digitação Interativa	Informática e Tecnologia	online	15 h	17 aulas
Dropshipping	Informática e Tecnologia	online	40 h	27 aulas
Edição de Vídeo Premiere	Informática e Tecnologia	online	13 h	47 aulas
Excel Básico e Avançado	Informática e Tecnologia	online	26 h	38 aulas
Google Adwords	Informática e Tecnologia	online	1 h	1 aulas
Google Drive	Informática e Tecnologia	online	1 h	6 aulas
Illustrator 2022	Informática e Tecnologia	online	6 h	20 aulas
InDesign	Informática e Tecnologia	online	20 h	45 aulas
Inteligência artificial	Informática e Tecnologia	online	180 h	60 aulas
Introdução a Informática	Informática e Tecnologia	online	1 h	1 aulas
JavaScript	Informática e Tecnologia	online	30 h	15 aulas
Linux	Informática e Tecnologia	online	3 h	41 aulas
Lógica de Programação	Informática e Tecnologia	online	10 h	16 aulas
Manutenção de Celular Básico ao Avançado	Informática e Tecnologia	online	50 h	60 aulas
Microsoft Word	Informática e Tecnologia	online	18 h	40 aulas
Montagem e Manutenção de PC	Informática e Tecnologia	online	95 h	59 aulas
Operador de Podcast	Informática e Tecnologia	online	10 h	12 aulas



CONEXÃO
ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



PhotoShop CC	Informática e Tecnologia	online	22 h	39 aulas
Power Bi	Informática e Tecnologia	online	30 h	25 aulas
Power Point	Informática e Tecnologia	online	20 h	24 aulas
Programação de sites Wordpress	Informática e Tecnologia	online	10 h	27 aulas
Robótica	Informática e Tecnologia	online	70 h	27 aulas
Segurança na Internet	Informática e Tecnologia	online	20 h	41 aulas
SketchUp	Informática e Tecnologia	online	12 h	30 aulas
WhatsApp Business	Informática e Tecnologia	online	5 h	15 aulas
Windows 10	Informática e Tecnologia	online	22 h	91 aulas
Windows 11	Informática e Tecnologia	online	20 h	20 aulas
Windows 11 Kids	Informática e Tecnologia	online	15 h	21 aulas
Word Kids	Informática e Tecnologia	online	40 h	25 aulas
Artes	Preparatórios	online	30 h	48 aulas
Biologia	Preparatórios	online	40 h	35 aulas
Educação Física	Preparatórios	online	25 h	35 aulas
Filosofia	Preparatórios	online	15 h	40 aulas
Física	Preparatórios	online	45 h	42 aulas
Geografia	Preparatórios	online	70 h	60 aulas
História	Preparatórios	online	80 h	61 aulas
Literatura	Preparatórios	online	35 h	30 aulas



CONEXÃO

ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO



Matemática	Preparatórios	online	110 h	84 aulas
Matemática para Enem	Preparatórios	online	45 h	60 aulas
Química	Preparatórios	online	55 h	56 aulas
Sociologia	Preparatórios	online	20 h	28 aulas
Técnicas de Redação	Preparatórios	online	30 h	39 aulas

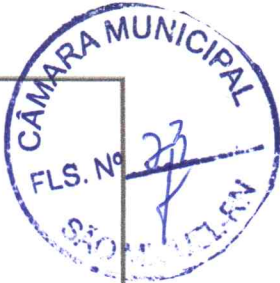
Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta e reforçamos nosso compromisso em contribuir para o desenvolvimento legislativo e educacional da Câmara Municipal de São Miguel.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA DE LIMA

Conexão Assessoria e Serviços Educacionais

contatoconexaoassessoria@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.390.761/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
NOME EMPRESARIAL CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CANINDES	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO *****
CEP 59.030-600	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFJOAOML@UOL.COM.BR		TELEFONE (84) 8402-8094
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 08:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CONTRATO SOCIAL



1. **SEVERINA RAMOS DE LIMA**, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600.
2. **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portadora da cédula de identidade RG Nº 001.391.474 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Moraes Navarro, 55, Ap 805 - Torre Nice, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770. Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** e terá sede e domicílio sito a Rua São João, 5, Centro, São José de Mipibu/RN, 59.162-000.

2º O Capital Social será **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SEVERINA RAMOS DE LIMA	nº de quotas 9.000	R\$	9.000,00
JOÃO MARIA DE LIMA	nº de quotas 1.000	R\$	1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	nº de quotas 10.000	R\$	10.000,00

3º O objeto da Sociedade será: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02); Ensino de idiomas (8593-7/00); Cursos preparatórios para concursos (8599-6/05); Cursos de educação profissional de nível básico; de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular (8599-6/99).

4º A Sociedade iniciará suas atividades em 24/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 14:16 SOB Nº 24200743945.
PROTOCOLO: 170118142 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701139851. NIRE: 24200743945.
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/03/2017
www.redesim.rn.gov.br



5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002),

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º A Administração da Sociedade caberá a Sócia **SEVERINA RAMOS DE LIMA** que assina isoladamente o qual se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. É vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 14:16 SOB Nº 24200743945.
PROTOCOLO: 170118142 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701139851. NIRE: 24200743945.
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

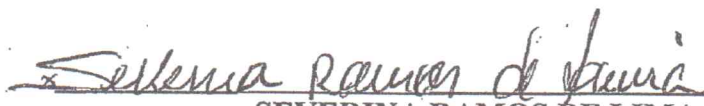
Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

13º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro da Comarca de São José de Mipibu/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2017.


SEVERINA RAMOS DE LIMA
CPF Nº 596.044.094-68




JOÃO MARIA DE LIMA
CPF Nº 915.153.864-49



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 14:16 SOB Nº 24200743945.
PROTOCOLO: 170118142 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701139851. NIRE: 24200743945.
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53**



SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Moraes Navarro, 55, Ap 805, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770 únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53** com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017 e última alteração registrada sob o nº 202220721386 em 10/10/2022, com sede a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar o seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a **Sociedade empresária Limitada** passa a desenvolver as seguintes atividades: A partir deste ato a **Sociedade empresária Limitada** passa a ter como objeto social as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02); Ensino de idiomas (8593-7/00); Cursos preparatórios para concursos (8599-6/05); Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular (8599-6/99); (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; (4647-8/02) - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (4761-0/01) - Comércio varejista de livros; (6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (8599-6/03) - Treinamento em informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir deste ato a **Sociedade Empresária Limitada** passa a desenvolver as suas atividades no seguinte endereço: Rua dos Canindés, 1480, Alecrim, Natal/RN, 59.030-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, a partir deste ato fica elevado para **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** equivalente a 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja diferença de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuído a partir deste ato:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
SEVERINA RAMOS DE LIMA	27.000	90%	R\$ 27.000,00
JOÃO MARIA DE LIMA	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.



CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Moizaniel de Carvalho, 421, Centro, São José de Mipibu/RN, 59.162-000 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Moraes Navarro, 55, Ap 805, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770 únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53** com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017 e última alteração registrada sob o nº 202220721386 em 10/10/2022, com sede a Rua dos Canindés, 1480, Alecrim, Natal/RN, 59.030-600. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresária limitada gira sob a denominação social "**CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede sito a Rua dos Canindés, 1480, Alecrim, Natal/RN, 59.030-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária limitada é: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02); Ensino de idiomas (8593-7/00); Cursos preparatórios para concursos (8599-6/05); Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular (8599-6/99); (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e em tecnologia da informação; (4647-8/02) - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (4761-0/01) - Comércio varejista de livros; (6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (8599-6/03) - Treinamento em informática.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 24/03/2017.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade empresária limitada subscrito e integralizado em moeda corrente do País de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
SEVERINA RAMOS DE LIMA	27.000	90%	R\$ 27.000,00
JOÃO MARIA DE LIMA	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresária limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **SEVERINA RAMOS DE LIMA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo



indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio da sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.



Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN, 10 setembro de 2024.

SEVERINA RAMOS DE LIMA

JOÃO MARIA DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59604409468	SEVERINA RAMOS DE LIMA
91515386449	JOAO MARIA DE LIMA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 12:53 SOB N° 20240723368.
PROTOCOLO: 240723368 DE 16/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413212265. CNPJ DA SEDE: 27390761000153.
NIRE: 24200743945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

Eu, **SEVERINA RAMOS DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 596.044.094-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1391475 ITEP RN, na qualidade de Sócia-Administradora da **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN, nomeio e constituo **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 915.153.894-49 e portador da Cédula de Identidade nº 1391474, com endereço profissional na Rua dos Canidés, nº 1408 – Alecrim, Natal/RN – CEP 59.030-600, como meu procurador.

Reconheço e confiro a ele amplos poderes, ilimitados e gerais para que possa atuar como representante legal da CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA em todos os atos jurídicos e extrajudiciais necessários, permitindo-o contratar em quaisquer esferas, administrar, vender, comprar, alugar, permutar, doar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, imóveis, direitos, valores e ações, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, preços, condições, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber parcelas, sinal ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo ação, direito, domínio e posse; renovar, ratificar, retificar, rescindir ou fazer contratos de locação, construção, mútuo e financiamento, bem como representar perante Bancos em geral, podendo abrir, transferir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, sacar, endossar e assinar cheques, e qualquer outro ato bancário.

Natal/RN, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SEVERINA RAMOS DE LIMA**
Data: 08/07/2024 16:30:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEVERINA RAMOS DE LIMA

CPF: 596.044.094-68

Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN
(84) 99156-7272 - contatoconexaoassessoria@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO MARIA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1391474 ITP RN

CPF
915.153.864-49

DATA NASCIMENTO
29/12/1975

FILIAÇÃO
JOSE HONORIO DE LIMA
SEVERINA RAMOS DE LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAR
B

Nº REGISTRO
02168639193

VALIDADE
21/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
22/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

71486217801
RN711549060

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324917330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Internet que te leva mais longe

10600

alaresinternet.com.br

@alaresinternet

VENCIMENTO
10/12/2024

VALOR
R\$ 89,99

Internet
que te leva
mais longe

2099311 - CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONA | 27.390.761/0001-53
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: DOS CANINDES, 1408 - ALECRIM
CEP: 59030600 - NATAL / RN

Itens da fatura

600 Mega ON NP-[01/11/2024-30/11/2024]	94,99
Desconto Fatura Digital	-5,00

Total: R\$ 89,99

ATENÇÃO!

Já baixou o App da Alares?

Uma maneira simples e rápida de facilitar o seu dia a dia. **Instale agora!** Procure por "Alares" na Play Store ou App Store.



Chegou o App
Alares Internet.

Uma forma simples e rápida
de facilitar o seu dia a dia.

Já disponível
na loja de
aplicativos do
seu celular.



Beneficiário: CABO SERV TELEC LTDA CNPJ 02.952.192/0001-61
Nosso Número: 1706529 - Linha Digitável: 42297.11504 00065.073728 00170.652929 9 99260000008999



Banco
Safra S.A.

[422-7]

42297.11504 00065.073728 00170.652929 9 99260000008999

Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Beneficiário
CABO SERV TELEC LTDA CNPJ 02.952.192/0001-61

Vencimento
10/12/2024

Data Documento
29/11/2024

Número do Documento
250354311-1/1-24

Ag/Cód Beneficiário
11500/006507372

Nosso número
1706529

(=) Valor do Documento
R\$ 89,99

Instruções(texto de responsabilidade do beneficiário)
ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO
BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO
BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2%
COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO

(-) Desconto

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador
2099311 - CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS
EDUCACIONA
CNPJ: 27.390.761/0001-53

Endereço
RUA DOS CANINDES 1408 - ALECRIM
NATAL RN CEP: 59030600



CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, nº 1916 - CEP: 59064-520 - NATAL/RN - RN

CNPJ: 02.952.192/0001-61 - Inscrição Estadual: 20083236-0

Telefones: /

Comunicação

CFOP 5303

Nº 6340779 Emissão: 29/11/2024

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias

CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONA

RUA DOS CANINDES, nº 1408

CEP: 59030-600 ALECRIM NATAL RN

Nº Referência: 209931

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-5

RG/IE: ISENTI

Base de Cálculo do ICMS:	ICMS:	Isentas e Não Tributadas:	Outros:	Valor Total:
22,50	4,05	67,49	0,00	89,9

PIS:	COFINS:	FUST:	FUNTEL:	ISS:
0,29	1,32	0,42	0,21	0,0

Outras Informações

Situação do Documento Fiscal

Nor

Chave de Codificação Digital:

DC0003C538AAC12A84094AE5E5F91920

SEQ.	CCI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ICMS	PIS	COFINS	FUST	FUNTEL	ISS
001	102	SCM - 600 MEGA	50,89	12,72	18,00	2,29	0,32	1,46	0,47	0,23	
002	599	SD - UBOOK GO	26,20	6,55	18,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
003	599	SD - MINI CONTA OUTRA VEZ	14,80	3,70	18,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
004	599	SD - SKEELO EBOOK	3,10	0,78	18,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
005	102	SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA	-5,00	-1,25	18,00	-0,23	-0,03	-0,14	-0,05	-0,02	

Vencimento Boleto: 10/12/2024

Valor aproximado de tributos(Federais e municipais) R\$: 2,24 (10,3000%)

Art 283. Caracteriza omissão de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações de venda de mercadorias, prestação de serviços, operações de alienação de bens móveis, locação de bens móveis e imóveis ou quaisquer outras transações realizadas com bens ou serviços, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação(Lei nº 8.846, de 1994, art. 2º).

CÂMARA MUNICIPAL

FLS. Nº 37

BOULEVARD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:25 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **5239.6E57.60BF.D3DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9306254
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **27.390.761/0001-53** Inscrição Estadual: **20.670.666-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/12/2024 às 08:44:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.227.110.97**.

Validade até **28/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3919578	39430621223	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
27.390.761/0001-53	CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

225.651-8 - 27.390.761/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 30 de dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
15/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2080473/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53

Endereço: Rua dos Canindés, 1408, Alecrim, Natal/RN, 59030-600



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

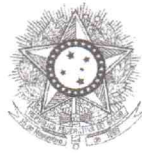
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/01/2025 12:57. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d4ff1e43ad061673c6b7c80aea7c0c16

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2025 às 12:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.390.761/0001-53

Certidão nº: 60040923/2024

Expedição: 02/09/2024, às 09:17:52

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.390.761/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.390.761/0001-53
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME
Endereço: R SAO JOAO 5 / CENTRO / SAO JOSE DE MIPIBU / RN / 59162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122804544892171459

Informação obtida em 15/01/2025 13:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/09/2024 08:56:33

Inscrição Estadual: 20.670.666-9		CNPJ/CPF: 27.390.761/0001-53	
Razão Social: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA			
Nome Fantasia: CONEXAO			
Tipo Contribuinte: NORMAL		Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal: 8550-3/02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares			
CNAE Secundário: 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
Natureza Jurídica: 2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Regime Pagamento: NORMAL		Início de Atividade Comercial: 16/09/2024	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R DOS CANINDES, 1408 - ALECRIM - CEP: 59030600 - NATAL/RN		Telefone: (84) 996156082	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53, através do seu representante legal, Sr. **JOÃO MARIA DE LIMA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 1.391.474 e inscrito no CPF sob o nº 915.153.864-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2025.



JOÃO MARIA DE LIMA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARIA DE LIMA
Data: 15/01/2025 13:19:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS



CONTRATO N° 009/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, e a empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 27.390.761/0001-53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.702.892/0001-26, com sede com sede no Rua Alfredo Xavier, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, que neste ato é representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Kleber Maciel de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 838.163.054-15, com RG: 1396600-ITEP/RN que doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.761/0001-53, localizada Na Rua São João, nº 05 - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada pela Sra. Severina Ramos de Lima, divorciada, portador da carteira de identidade nº 001.391.475 SSP/RN, inscrita no CPF nº 596.044.094-68, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria especializada na área de educação legislativa, cidadania e oferta de cursos livres a distância e presenciais.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. Art. 107. da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR:

3.1 O valor total previsto deste contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que será pago após cada parcela executada do serviço, e comprovação de idoneidade através de certidões negativas.

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS



CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto, a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até o dia 20 (vinte) de cada mês, após a realização dos serviços, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável em atestar a despesa, respeitando ainda a Ordem Cronológica de Exigibilidade de Pagamentos previsto no artigo 141 da lei 14.133/2021 e na Resolução 028/2020-TCE/RN em seu § 4º, art. 12, desde que a contratada:

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada inicialmente e o termo de referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 009/2024 e neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Monte Alegre as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 009/2024; e

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

15/11/24

Tamara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS



7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo
Função.....: 001 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento.....: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Subelemento: 005 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte.....: 15000000

CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n – centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ 10.702.892/0001-26

10/12/2021

Tana



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. – A proposta financeira apresentada pela contratada, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Monte Alegre/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Câmara Municipal de Monte Alegre/RN
Kleber Maciel de Souza
Presidente

Severina Ramos de Lima
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
Severina Ramos de Lima
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. JOÃO NELDER DOS SANTOS TONE Doc. nº.: 105.674.024-24
2. João Matheus S. de Lima Doc. nº.: 080.205.194-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Poder Legislativo



PROCESSO DE DESPESA

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ORIGEM

DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÚMERO DA LICITAÇÃO – MODALIDADE - FORMA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E
ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

OBJETO

_____ FONTE DE RECURSOS _____

RECURSOS DUODÉCIMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 030/2024

Após identificarmos a problemática existente e estudarmos a melhor solução, formalizamos o presente documento para que sirva como norteador para futuras análises e tomada de decisão, suas especificações técnicas e requisitos estão de acordo como o disposto da Lei n.º 14.133/2021.

1. PROBLEMÁTICA:

- 1.1 A ausência de um regimento interno implica no bom funcionamento da escola legislativa Maria de Fatima Melo. O Regimento Interno deve estar alinhado à legislação vigente, contemplando normas específicas de gestão pública e educação.
- 1.2 A falta de um projeto pedagógico na educação política é uma das causas deste problema. Dessa forma, os estudantes não tem acesso a materiais didáticos que possibilitem a construção de um entendimento claro e acessível sobre a política e o exercício da cidadania.
- 1.3 Um regimento elaborado sem a devida expertise pode conter falhas ou inconsistências legais que comprometam o funcionamento da instituição. A assessoria especializada garante que o documento esteja em conformidade com os marcos legais, como a Constituição Federal, as legislações municipais e as normas educacionais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

3. JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A criação de um Regimento Interno é uma etapa fundamental para a organização e o funcionamento adequado de qualquer instituição, especialmente quando se trata de um espaço educativo vinculado à Câmara Municipal, como a Escola da Câmara. O Regimento Interno não apenas estabelece normas e diretrizes para as atividades, mas também assegura a transparência, a eficiência e a legitimidade dos processos institucionais.
- 3.2 A educação política é um dos pilares fundamentais para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos. Em um contexto social marcado por desafios relacionados à compreensão das instituições democráticas e à efetivação da cidadania, é imprescindível que os estudantes tenham acesso a materiais didáticos que possibilitem a construção de um entendimento claro e acessível sobre a política e o exercício da cidadania.

4. FONTE DE FINANCIAMENTO:

- 4.1. Duodécimo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



5.1. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o valor total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada.

6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:

6.1. Além de elaborar o regimento, a assessoria pode promover momentos de formação e orientação para os servidores e gestores da Escola da Câmara, assegurando que todos compreendam o conteúdo do documento e saibam aplicá-lo em suas rotinas.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo para contratação é 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do termo de autorização.

7.2. Data limite para a Contratação: 06/01/2025.

7.3 Em relação ao Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN.

8. ENCAMINHAMENTO:

8.1 O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá ser encaminhado ao setor de Planejamento do órgão para análise da problemática apresentada e da solução sugerida.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ILKER MIKAEL DA SILVA ALEXANDRE

Mat. 00272-1

CPF.: 016.675.444-70

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DESPACHO

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda – DFD e os anexos que lhe acompanham, onde ficou demonstrado a problemática e uma alternativa de solução, deste modo, por entender que a necessidade foi devidamente evidenciada, e a solução atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Determino que a Diretoria desta casa instrua o presente Processo Administrativo dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN, na sequência solicito que o setor de Planejamento verifique se solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar.

Caso haja a concordância ou novas determinações que o processo siga sua tramitação de praxe.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Mat. 00019-1

CPF.: 336.553.244-72

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

DIRETORIA GERAL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

1.1. Certifico e dou fé de que nesta data foi ABERTO o Processo Administrativo nº 030/2024, que visa Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN., o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos.

Que o presente processo siga seu curso legal norteado pela legislação e normativos atuais.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

ILKER MIKAEL DA SILVA ALEXANDRE

Mat. 00272-1

CPF.: 016.675.444-70

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024



O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira fase de um processo de contratação, é uma etapa de planejamento e apresenta análises e estudos para que a solução idealizada seja de fato a mais vantajosa ao interesse público.

O presente ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da seguinte demanda devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, visando o serviços de fornecimento de água potável para Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, aqui será demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso I a XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (Este campo é obrigatório)

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- 1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, apresenta a necessidade de Projeto Pedagógico e Regimento interno para a escola legislativa Maria de Fatima Melo.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- 2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN não dispõe de Plano de Contratação Anual.
- 2.2. O presente objeto está em acordo com as diretrizes de Planejamento do Poder Legislativo, não faz parte de fracionamentos de despesas e não faz parte de despesas interdependente.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

III - requisitos da contratação;

- 3.1. consultoria técnica para elaborar regimento interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.
- 3.2. elaboração de Projeto Pedagógico da Escola Legislativa Maria de Fatima Melo.
- 3.3. Local, Horários e Condições de Fornecimento do Objeto:
- 3.4. Organizar o conteúdo relacionado ao Regimento Interno e, se necessário, obter informações fornecidas pela Câmara Municipal para subsidiar a elaboração do Regimento;
- 3.5. Sistematizar as informações coletadas e validar com a Câmara Municipal;
- 3.6. Outras atividades correlatas não relacionadas acima poderão ser inseridas para o bom andamento dos serviços sem prejuízo ou ônus para as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Poder Legislativo



3.7. Garantia da Prestação do Serviço:

3.8. O recebimento definitivo da obra objeto desta inexigibilidade não exclui a responsabilidade do contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.9.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO: (Este campo é obrigatório)
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.1. Foi constatado, com base no levantamento de preço, que o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) será o suficiente, caso não haja nenhuma eventualidade, que altere significativamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- 5.1. A CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS é um empresa que mostrou sua capacidade em prestar o serviço com excelência;
- 5.2. Formação profissional na área de ciências sociais e/ou humanas ou áreas afins, desejável nível de pós-graduação;
- 5.3. Experiência de trabalho;
- 5.4. Experiência profissional na área de educação;
- 5.5. Habilidades para sistematização e redação de textos objetivos e técnicos.
- 5.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Este campo é obrigatório)
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- 6.1 A estimativa de preço apresentada na DFD foi retirada com base no levantamento de preço e proposta enviada pela empresa.
- 6.2 Não foi suscitada a necessidade do sigilo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

7.1. A solução apresentada da DFD foi a contratação de empresa que prestará os serviços de consultoria técnica para elaborar regimento interno da Escola da Câmara Municipal, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



elaboração de Projeto Pedagógico da Escola Legislativa Maria de Fatima Melo para Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, durante o prazo de entrega dos bens.

- 7.2. Considerando a essencialidade do pleno funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores para a realização das atividades escolares, faz-se necessária a contratação de serviços que assegurem a qualidade de suas atividades Escola.
- 7.3. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável, como já descrito, a contratação de uma empresa para esse fim é urgente para a manutenção do conjunto das atividades da administração do Poder Legislativo.
- 7.4. Destaco a máxima urgência no deferimento, uma vez que as atividades escolares precisam se iniciar, e que todo o funcionamento depende do planejamento e de seu regimento.
- 7.5. A falta de um regimento interno, onde norteia o funcionamento da escola, um projeto pedagógico, pode causar a prática de atividades não coerentes com a função da Escola Legislativa, comprometer a comunicação interna e externa, além de colocar em risco a qualidade dos serviços aos seus alunos.
- 7.6. Para mitigar esses riscos e assegurar a eficiência e a regularidade dos trabalhos da Câmara, é imperativo que sejam adotadas medidas que garantam a continuidade das atividades escolares.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

(Este campo é obrigatório)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- 8.1. A justificativa para o não parcelamento da presente contratação se fundamenta pelo simples fato de a empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS ser a única que apresentou capacidade técnica para o fornecimento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA:

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- 9.1. Como já dito, a falta de um regimento interno, onde norteia o funcionamento da escola, um projeto pedagógico, pode causar a prática de atividades não coerentes com a função da Escola Legislativa, tendo assim, a não qualidade e aproveitamento de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá ainda:
- 10.2. Averiguar, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



11. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.1. A justificativa para a inexistência de contratações correlatas e interdependentes pelo próprio tipo do serviço e pela exclusividade na prestação do serviço.

12. EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. Essa contratação apresenta um baixo impacto ambiental, por se tratar de conhecimento e atualizações, uma vez que os danos que podem ser causados, não sofrem influência deste órgão.

13. CONCLUSÃO: (Este campo é obrigatório)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. Considerando o estudo acima disposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a Contratação de consultoria técnica para elaborar regimento interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá Lourival Libanio de Melo, e elaboração de Projeto Pedagógico da Escola Legislativa Maria de Fatima Melo e, tendo em vista que a empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS por ser a empresa autorizada a prestar o cito objeto.

13.2. Desta forma, este Estudo Técnico Preliminar CONCORDA com a solução apresentado no DFD SEM SUGESTÃO DE RESSALVAS.

14. ENCAMINHAMENTO:

14.1. O presente documento deverá ser encaminhado para o setor de origem pra que elabore, caso entenda necessário, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo ou remetê-lo diretamente ao Setor de Contratações para os procedimentos legais.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

JÉSSYCA HALLAYSE MENEZES DE MELO

Agente de Contratação

Matrícula nº 140/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

I – OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

II – RECEBIMENTO: O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, através do seu Agente de Contratações, recebeu a documentação referente à contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Despacho Autorizativo, Termo de Abertura Processual e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

III – PROTOCOLO: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, este Departamento protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, sob o nº 011/2024.

IV – ENCAMINHAMENTO: Encaminho o presente processo com todas os documentos produzidos até o presente momento para a apreciação do Presidente desta casa para que tome ciência do mesmo e que siga os tramites processuais.

Cerro Corá/RN, em 26 de dezembro de 2024.

JÉSSYCA HALLAYSE MENEZES DE MELO

Agente de Contratação
Matrícula nº 140/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DESPACHO

Tendo em vista a documentação apresentada solicito ao setor financeiro, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, AUTORIZO ao Agente de Contratações a verificar o somatório de despesa realizadas com objetos de mesma natureza, caso não esteja incorrendo em fracionamento da despesa, seja emitida certidão de aferição de limites.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Mat. 00019-1

CPF.: 336.553.244-72

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

SETOR FINANCEIRO



**INFORMAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Prezados,

Atendendo solicitação no que diz respeito à informação de dotação orçamentária para cobrir despesa mencionada no processo em epígrafe, informamos que existe previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e, caso seja necessário, poderá ser feito o reforço através de abertura de crédito adicional suplementar nos valores e limites legais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – Câmara Municipal
AÇÃO:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 – Processo Legislativo
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sendo o que temos para o momento anexamos a presente informação aos autos do processo, encaminhando o mesmo para o Agente de Contratação, conforme determinações do Presidente desta Casa Legislativa.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

EDINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula 256-1

CPF: 051.017.704-26

Assessora Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Poder Legislativo



GABINETE DO PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21 e no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101), que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Em ato contínuo, solicito ao Departamento de Contratações que proceda com a análise da documentação do prestador que apresentou a proposta mais vantajosa e se atende aos requisitos mínimos necessários para a contratação (habilitação e qualificação), proceda a análise dos preços e por fim apresente as razões para a escolha deste prestador.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Mat. 00019-1

CPF.: 336.553.244-72

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Conforme solicitado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, segue os pontos analisados acerca da viabilidade de contratação da empresa:

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos visam garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nos processos de contratação, a Lei 14133/2021 estabelece os requisitos mínimos para a contratação de empresas pelos órgãos públicos, que são: a) a identificação da empresa; b) a comprovação de idoneidade, através da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica; c) descrição completa do serviço/fornecimento que será prestado; e d) a definição do prazo para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores tabelados pela CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, conforme o apresentado na DFD.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor observou que a empresa é a única que enviou sua proposta de consultoria técnica para elaborar regimento interno e elaboração de Projeto Pedagógico da Escola Legislativa Maria de Fatima Melo.

Nesse sentido, que se proceda a contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.390761/0001-53, com sede na Rua Canindés, nº 1408, Alecrim, Natal/RN, CEP.: 59.030-600, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JÉSSYCA HALLAYSE MENEZES DE MELO

Agente de Contratação
Matrícula nº 140/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

1. Trata-se de Processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ/RN n.º 27.390761/0001-53, promotora do evento supracitado.

2. Notícia a solicitação de despesa da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, subscrita pela Diretora Geral dessa augusta casa legislativa, solicitando a Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, durante o prazo de 10(dez) dias.

3. A CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS é uma empresa A detentora de atestados de capacidade técnica para a prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos e regimento interno no Estado do Rio Grande do Norte, incluindo Cerro Corá.

4. O processo administrativo observa o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. Os serviços objeto da contratação configuram atividades de caráter essencial e exclusivas, previstas no art. 175 da Constituição Federal e reguladas pela Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Trata-se de atividade que, pela sua especificidade e relevância, exige o envolvimento de entidade que possua capacitação técnica e habilitação legal.

6. Diante do exposto, por ser um prestador de serviço exclusivo, opina esta Procuradoria pela legalidade formal e material do processo.

Esse é o Parecer

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Procurador Jurídico
Matricula Funcional nº 175-1
OAB/RN. 17648



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 030/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CNPJ nº.: 27.390.761/0001-53.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação De Consultoria Técnica Para Elaborar Regimento Interno Da Escola Da Câmara Municipal De Cerro Corá Lourival Libaneo De Melo. e Elaboração De Projeto Pedagógico Da Escola legislativa Maria de Fatima Melo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A educação política é um dos pilares fundamentais para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos. Em um contexto social marcado por desafios relacionados à compreensão das instituições democráticas e à efetivação da cidadania, é imprescindível que os estudantes tenham acesso a materiais didáticos que possibilitem a construção de um entendimento claro e acessível sobre a política e o exercício da cidadania.

A criação de um Regimento Interno é uma etapa fundamental para a organização e o funcionamento adequado de qualquer instituição, especialmente quando se trata de um espaço educativo vinculado à Câmara Municipal, como a Escola da Câmara. O Regimento Interno não apenas estabelece normas e diretrizes para as atividades, mas também assegura a transparência, a eficiência e a legitimidade dos processos institucionais.

VIGÊNCIA: 26/12/2024 a 06/01/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 26/12/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, inscrito no CNPJ nº 08.386.716/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, o senhor João Maria Alexandre, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ALEXANDRE
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Escola da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente processo para a Diretoria desta casa para, nos prazos legais, providenciar a devida publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, que deve ser publicado em sua integralidade.

Na sequência que se proceda com a tramitação de costume.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Mat. 00019-1

CPF.: 336.553.244-72

Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000158
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 17/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 17/12/2024 às 11:15:09

Código de Verificação: 796354879

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53 Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082 E-mail: profjoaoml@uol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: TIBAU DO SUL CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 09.428.749/0001-09 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA VILA DONA ISABEL, 26, CENTRO, 59178-000
Município: TIBAU DO SUL UF: RN
Telefone: (84) 3246-4294 E-mail: controladoria@tibaudosul.rn.leg.br

Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DA CAMARA LEGISLATIVA DE TIBAU DO SUL	1,0000	6.500,00	6.500,00

Valor Total da NFS-e R\$: 6.500,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: TIBAU DO SUL/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000157
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 16/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 16/12/2024 às 12:34:53
Código de Verificação: 544829996

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53
Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL
UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082
E-mail: profjoaoml@uol.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NOVA CRUZ CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 08.471.906/0001-04
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CAPITÃO JOSE DA PENHA , 08, CENTRO, 59215-000
Município: NOVA CRUZ
UF: RN
Telefone:
E-mail:

Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Serviços contínuos de assessoria e suporte na implantação de Escola Legislativa na Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, com educação legislativa, cidadania e ofertas de cursos livres sendo presenciais e a distância.	1,0000	6.000,00	6.000,00
Valor Total da NFS-e R\$:				6.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: NOVA CRUZ/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000001
Competência: JAN/2023
Data Prestação Serviço: 26/01/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 01/02/2023 às 14:23:07

Código de Verificação: 464247770

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53 Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R JAGUARARI, 2578, Lagoa Nova, 59064-500
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 98102-8094 E-mail: profjoaoml@uol.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: DNA CENTER S/S LTDA

CPF/CNPJ: 03.787.962/0001-20 Inscrição Municipal: 139.368-5
Endereço: R MAXARANGUAPE, 614, TIROL, 59020-160
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 3212-2446 E-mail: dnacenter2@yahoo.com.br

Serviços

17.04 - RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE EQUIPES DA EMPRESA NO PERIODO DE 23 A 26 DE JANEIRO 2023	1,0000	2.000,00	2.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 2.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	2.000,00	5,00	100,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000160
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 17/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/12/2024 às 11:21:03
Código de Verificação: 364859048

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53
Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL
UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082
E-mail: profjoaoml@uol.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MONTE ALEGRE CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 10.702.892/0001-26
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ALFREDO XAVIER, SN, CENTRO, 59182-000
Município: MONTE ALEGRE
UF: RN
Telefone: (84) 99983-4929
E-mail: contato@cmmontealegre.rn.gov.br

Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DA CAMARA LEGISLATIVA DE MONTE ALEGRE	1,0000	4.000,00	4.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 4.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: MONTE ALEGRE/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN .



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000164
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 30/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 30/12/2024 às 08:33:31
Código de Verificação: 709705521

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53
Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL
UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082
E-mail: profjoaoml@uol.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FERNANDO PEDROZA CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 01.623.923/0001-62
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA FABRICIO PEDROSA, 194, CENTRO, 59517-000
Município: FERNANDO PEDROZA
UF: RN
Telefone:
E-mail:

Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,	1,0000	18.000,00	18.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 18.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: FERNANDO PEDROZA/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN .



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000159
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 17/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/12/2024 às 11:18:17
Código de Verificação: 108825542

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53
Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL
UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082
E-mail: profjoaoml@uol.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAIBA
CPF/CNPJ: 35.278.449/0001-09
Inscrição Municipal:
Endereço: PC SENADOR JOSE BERNARDO, SN, CENTRO, 59280-000
Município: MACAIBA
UF: RN
Telefone: (08) 4271-1222
E-mail:

Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados de assessoria especializada na área de educação legislativa, cidadania e oferta de cursos livres a distância e presenciais.	1,0000	20.000,00	20.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 20.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: MACAIBA/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000165
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 30/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 30/12/2024 às 08:38:26

Código de Verificação: 510439579

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53 Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082 E-mail: profjoaoml@uol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FERNANDO PEDROZA CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 01.623.923/0001-62 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA FABRICIO PEDROSA, 194, CENTRO, 59517-000
Município: FERNANDO PEDROZA UF: RN
Telefone: E-mail:



Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,	1,0000	20.000,00	20.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 20.000,00

Retenções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: FERNANDO PEDROZA/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN .



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000166
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 30/12/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 30/12/2024 às 12:09:43
Código de Verificação: 359366751

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53
Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R CANINDES, 1408, Alecrim, 59030-600
Município: NATAL
UF: RN
Telefone: (84) 99615-6082
E-mail: profjoaoml@uol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CERRO CORA CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 08.386.716/0001-80
Inscrição Municipal:
Endereço: PC TOMAZ PEREIRA, 11, CENTRO, 59395-000
Município: CERRO-CORA
UF: RN
Telefone: (84) 3488-2295
E-mail: camaracerrocora@gmail.com



Serviços

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	1,0000	38.000,00	38.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 38.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: CERRO-CORA/RN.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN .



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



Inscrição: 2256518

CNPJ: 27.390.761/0001-53

Nome Fantasia: CONEXAO

Razão Social: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Atividade Principal: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Endereço: RUA JAGUARARI, 2578, LAGOA NOVA

Município: Natal

CEP: 59064500

Local e data: Natal, segunda, 10 de outubro de 2022

Código de Autenticidade: XPUHRFVN

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 461, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 02/05/2024.

MACAÍBA/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
2002 Manutenção da Câmara Municipal.					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)			60.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL			60.000,00
2001 Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.			60.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00

664.765.504-20
DENILSON COSTA GADELHA
PRESIDENTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ nº: 27.390.761/0001-53 – **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **OBJETO:** Prestação de serviço especializado de Assessoria Pedagógica para atender as necessidades da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN; Realização de cursos presenciais (2 cursos mensais) para servidores e vereadores desta casa legislativa, conforme cronograma constante do Termo de Referência. – **VIGÊNCIA:** 02/04/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024 – Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara, pela Contratante, e Severina Ramos de Lima – Sócia-Administradora da empresa Conexão Assessoria e Serviços Educacionais LTDA ME, pela Contratada.

* Republicação por incorreção

ESPAÇO
NÃO UTILIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, que entre si fazem a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN e a empresa, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53**, nos termos da lei 14.133/2021.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, sediada na Rua Rua Fabricio Pedroza, Nº 194, Centro, Fernando Pedroza - RN, inscrito no CNPJ: nº 01.623.923/0001-62, por intermédio de sua representante legal o Presidente, **FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA**, CPF: 942.682.404-97, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53**, sediada na rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-500, neste ato representada por seu representante, o Sr. **João Maria de Lima**, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica da câmara municipal de Fernando Pedroza/RN, ex-vi do disposto na Lei 14.133, de 2021, e autorizado por despacho do Presidente, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO, para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as dispostas também no termo de Referência:

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FONTE DO RECURSO:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos



5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO:

8.1. A exigências da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FECAM e no site oficial da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2024.

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

CNPJ: 01.623.923/0001-62

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

CPF: 942.682.404-97

Presidente

Pela Contratante

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CNPJ: 27.390.761/0001-53

JOÃO MARIA DE LIMA

Representante

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Assinado digitalmente por JOAO MATEUS SILVA DE
LIMA:06020519479
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB m-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
31014046000182, OU=presencial, CN=JOAO MATEUS SILVA DE
LIMA:06020519479
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.12.26 11:39:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN.

Endereço: Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN,
CEP.59.280-000.

CNPJ: 35.278.449/0001-09.



Contratada:

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Endereço: Rua Canindés, nº 1408, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP. 59.030-600.

CNPJ: 27.390.761/0001-53.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, acima descrita, presta o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Serviços especializados de assessoria na área de educação legislativa, cidadania e oferta de cursos livres e distância e presenciais

Período: 04/2024 até os dias atuais, uma vez que o contrato se encontra vigente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Macaíba/RN, em 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DENILSON COSTA GADELHA
Data: 16/12/2024 16:44:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

TERMO DE CONTRATO



Termo de Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, que entre si fazem a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN e a empresa, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS** inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53, nos termos da lei 14.133/2021.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, sediada na Rua Rua Fabricio Pedroza, Nº 194, Centro, Fernando Pedroza - RN, inscrito no CNPJ: nº 01.623.923/0001-62, por intermédio de sua representante legal o Presidente, **FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA**, CPF: 942.682.404-97, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS** inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53, sediada na rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-500, neste ato representada por seu representante, o Sr. **João Maria de Lima**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica da câmara municipal de Fernando Pedroza/RN, ex-vi do disposto na Lei 14.133, de 2021, e autorizado por despacho do Presidente, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO, para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as dispostas também no termo de Referência:

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FONTE DO RECURSO:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos



5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO:

8.1. A exigências da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FECAM e no site oficial da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.



Handwritten signature



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN
CNPJ: 01.623.923/0001-62
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
CPF: 942.682.404-97
Presidente
Pela Contratante

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 27.390.761/0001-53
JOÃO MARIA DE LIMA
Representante
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Assinado digitalmente por JOAO MATEUS SILVA DE
LIMA:08020518479
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=31014049000182, OU=presencial, CN=JOAO MATEUS
SILVA DE LIMA:08020518479
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024-12-26 11:38:42.0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DO OUTRO A EMPRESA CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 27.390.761/0001-53.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, COM SEDE NA RUA JAGUARARI, Nº 2578 - BAIRRO LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59064-500 - CNPJ/MF: 33.915.170/0001-55, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023**;

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



4.2. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

4.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO;

4.4. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS PERDAS E DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, À CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

5.5. GESTOR DO CONTRATO:

5.5.1. O GESTOR DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO;

5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTÉRIO, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

A) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

Luciano
Silva Santos

Assinado de forma
digital por Luciano
Silva Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO DO SEU MISTER;

D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITALIZADO, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO DO SEU MISTER;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;

N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023**



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

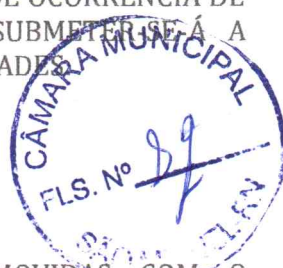
7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), DIVIDO EM PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE;**

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

11.2. E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;

11.3. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



Luciano Silva
Santos
Assinado de forma
digital por Luciano
Silva Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE



CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DESPACHO



A Senhora
VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, a fim de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no Legislativo Municipal e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 28 de janeiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao solicitado, observo que o objeto específico da contratação é o pagamento de empresa para assessoria legislativa e realização de cursos de capacitação no Legislativo Municipal, em valor fixo e predeterminado mensal de R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), durante o exercício de 2025.

Ora, como se sabe, por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, compete ao gestor público unicamente observar se o valor proposto pela contratada encontra-se dentro do preço de mercado.

Nesse diapasão, cumpre observar que a contratação em espeque é dotada de singularidade, com serviço prestado presencialmente e de forma online, bem como mediante comparecimento mensal no domicílio da contratante, o que onera demasiadamente o contrato e dificulta a realização de orçamento estimativo nos parâmetros usualmente utilizados, que estão dispostos no art. 23 da NLLC.

Todavia, nessas situações, a referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesta senda, conforme pode se observar da documentação colacionada com a proposta de preços, a futura contratada presta serviços assemelhados em outras cidades, a exemplo da Câmara Municipal de Tibau do Sul, Câmara Municipal de Nova Cruz e Câmara Municipal de Macaíba, em valor condizente com o ofertado à Câmara Municipal de São Miguel.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Assim, entende essa orçamentista que resta justificado o preço de modo que encontra-se dentro do preço de mercado.

Logo, considerando que a contratação deve ser feita no mês de fevereiro de 2025 e restarão 11 (onze) meses até o fim do exercício financeiro, estima-se a contratação em R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo assim, estimamos como valor de referência para contratação a importância de **R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Miguel/RN, 29 de janeiro de 2025.



Viviana Diógenes da Rocha

VIVIANA DIOGENES DA ROCHA

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Tesoureira

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 29 de janeiro de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

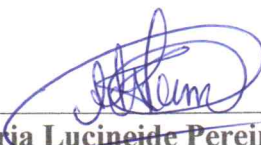
A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 29 de janeiro de 2025.



Maria Lucineide Pereira de Lima
Tesoureiro





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2025.





Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, e a convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa, em cumprimento ao item 3 do termo de referência.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública, em cumprimento ao item 3 do termo de referência, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2025.01.28.0002.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 08:19:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **27.390.761/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.06.25.0002.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que fiz a análise dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, que constam em anexo à proposta de preço.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor da contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2025.01.28.0002

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de processo que tem por objeto **contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, a fim de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no Legislativo Municipal.**

Ressalta-se que a referida contratação se justifica em razão da necessidade de capacitação dos vereadores e servidores que integram o Poder Legislativo Municipal.

Ora, como sabido, o Vereador e os servidores se deparam com diversos assuntos que carecem de amplo e profundo conhecimento. Assim sendo, cumpre a Administração Pública incentivar a participação destes em cursos envolvendo temáticas pertinentes a atividade legislativa e administrativa.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de processo de Licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente e atualmente em vigência, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de Inexigibilidade, o Legislador enumerou rol exemplificativo, previsto no art. 74 e incisos da Lei 14.133/21, oportunizando naquele dispositivo legal algumas situações específicas que a Administração contratasse sem se submeter ao processo formal licitatório.

É o caso do presente processo, previsto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"**

No caso em questão, verifica-se que a empresa a ser contratada é especializada em assessoria legislativa e oferecimento de cursos de capacitação ao legislativo, conforme se observa dos atestados de capacidade técnica, processos de contratação e toda documentação ora colacionados pela referida com a proposta de preços.

Logo, diante capacidade técnica e da notória especialização, resta inviabilizada qualquer hipótese de competição.

Desta feita, inviabilizada a competição, observa-se a possibilidade de inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no caput do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que por se tratar de prestador de notória especialização e que já atua há diversos anos nesse campo de atuação, inclusive já tendo sido contratada por esta Casa Legislativa no ano de 2024, resta justificada a razão de escolha do prestador de serviço.

IV – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação leva em consideração o trabalho da empresa de treinamento e aperfeiçoamento pessoal no exercício de 2025, de fevereiro a dezembro.

Por todo esse período, foi cobrado a importância de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), valor este que contempla 11 (onze) cursos presenciais de 3 (três) horas cada e mais 75 (setenta e cinco)

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



acessos mensais a cursos online na plataforma da contratada.

O valor encontra-se justificado pela orçamentista e pela documentação colacionada pelo futuro contratado.

V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, entendemos que resta justificado o preço e a escolha do possível contratado. Ademais, não há nenhuma causa impeditiva para contratação, porquanto o mesmo dispõe de habilitação jurídica e fiscal necessária.

Todavia, considerando que a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente, podendo este optar pela contratação ou não, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora

LIZZIANE RAMOS DO RÊGO

Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.06.25.0002 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação da Empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**. Incidência do art. 75, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Pela Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53, cujo o objeto é realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Legislativo Municipal.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Reportemo-nos, agora a análise do Parecer da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, mediante Inexigibilidade de Licitação.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, e por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Portanto no caso em comento não há inviabilidade de competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, senão vejamos o que dispõe o artigo 74 inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021:

Art.75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...)

II - (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Além da previsão do contido no artigo 75, III, alínea f da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Pelo exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

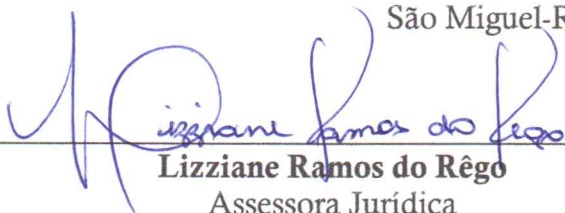
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, **DA EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Portanto, sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo o melhor juízo

São Miguel-RN, 03 de fevereiro de 2025.



Lizziane Ramos do Rêgo
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



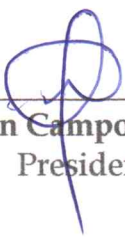
ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.28.0002/0002

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando o parecer da Assessoria Jurídica, a contratação da empresa **Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda.**, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de onze meses, de fevereiro a dezembro de 2025, pelo valor de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2025.01.28.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53.

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.28.0002/0002

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação da empresa Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda., para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de onze meses, de fevereiro a dezembro de 2025, pelo valor de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.28.0002/0002

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando o parecer da Assessoria Jurídica, a **contratação da empresa Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda., para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de onze meses, de fevereiro a dezembro de 2025, pelo valor de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2025.01.28.0002.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53.**

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 67407521

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **TERMO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.28.0002/0002

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação da empresa Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda.**, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de onze meses, de fevereiro a dezembro de 2025, pelo valor de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 53226623



CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qui, 06/02/2025 09:38

Para Conexão Assessoria em Educação <contatoconexaoassessoria@gmail.com>

 1 anexo (453 KB)

contrato de prestação de serviço.pdf;



Prezados, bom dia.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº 2025.01.28.0002, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

Segue, em anexo, termo de contrato.

À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



Re: CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

De Conexão Assessoria em Educação <contatoconexaoassessoria@gmail.com>
Data Qui, 06/02/2025 10:36
Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

📎 1 anexo (743 KB)
Contrato de Prestação de Serviço - São Miguel_ASSINADO.pdf;



Bom dia, prezados(as)!
Acuso recebimento e, na oportunidade, devolvo o Contrato devidamente assinado.

● Solicito confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Em qui., 6 de fev. de 2025 às 08:38, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com> escreveu:
Prezados, bom dia.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº 2025.01.28.0002, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

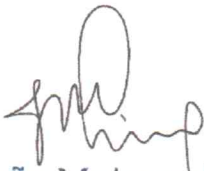
Segue, em anexo, termo de contrato.

● À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação




João Mateus de Lima
Diretor Jurídico

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 27.390.761/0001-53
Rua dos Canindés, 1408, Alecrim - Natal/RN, CEP 59030-600

{84}99156-7272





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua dos Canindés, nº 1408, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-600, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. João Maria de Lima, CPF nº 915.153.864-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.4 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total da contratação é de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago a importância mensal de R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de São Miguel
Alan Campos Alves
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOAO MARIA DE LIMA

Data: 06/02/2025 09:32:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda.
João Maria de Lima – CPF: 915.153.864-49
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

giving

Assinado digitalmente por JOAO MATEUS SILVA DE LIMA.00d6f1a79
DN: C=BR, E=F.P-343@..., OU=Secretaria de
Recursos Federais, Serial=RFB, OU=RFB-n-3F,
A, OU=(EM BRANCO), OU=3101044890162,
OU=presidental, CN=JOAO MATEUS SILVA DE
LIMA.00d6f1a79

Fazemos, do melhor aproveitamento deste documento com
nossa tecnologia da verificação digital.

Localização:
Estrada: 20.45.02.55 20.34.14-0300
Cidade: BOM Jesus do Norte - Bahia - B.R.

1.

CPF:

2. Paulo de Lucena C. Junior
CPF: 082.667.164-04

CPF: 082.667.164-04

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2025.01.28.0002 / 2025	431965
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2025
Data da Expedição do Termo: 04/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 05/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 63937,50
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: tr.pdf
Código Validador do Arquivo: 8F82AA4A9F4BA038FDBAE42C5EA04703

Nome do Arquivo Anexado: orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: A7F8DB25AA4C1312084E950FFD81A8BE

Nome do Arquivo Anexado: Justificativa escolha e preço.pdf
Código Validador do Arquivo: 19B367A4389BF9D909EDCC6CE3A6333C

Nome do Arquivo Anexado: parecer jurídico.pdf
Código Validador do Arquivo: 464A2DAE95735FEEB09C99888E3A22C0

Nome do Arquivo Anexado: ato declaratório de inex.pdf
Código Validador do Arquivo: DFE03DEFFA642189886E598C9B0C79A0

Nome do Arquivo Anexado: ratificação inex.pdf
Código Validador do Arquivo: 3906ABC5DFED0BDDBF42813C87B990F4

Nome do Arquivo Anexado: publicação ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: DC3057B9265986EB52AB4D973C047AB2

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:431965

Data e hora do Envio: 06/02/2025 12:59:00

Data e hora da criação deste Documento: 06/02/2025 13:20:46

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2087

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua dos Canindés, nº 1408, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-600, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. João Maria de Lima, CPF nº 915.153.864-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Contratação de empresa para aperfeiçoamento e treinamento de pessoal do Legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.4 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2087



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total da contratação é de R\$ 63.937,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago a importância mensal de R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2087



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Miguel, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Câmara municipal de São Miguel
Alan Campos Alves
Representante legal da CONTRATANTE

Conexão Assessoria e Serviços Educacionais Ltda.
João Maria de Lima – CPF: 915.153.864-49
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 81023821

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2025.01.28.0002/2025	NÚMERO DO RECIBO: 197716
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 431965
Período de Vigência do Contrato: 10/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 06/02/2025
Data da Publicação: 07/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 63.937,50
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: RÉGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 42489_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: 52570B266BD5DDC79952F236FB52D1A7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/02/2025 08:26:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 197716

Data e hora da criação deste Documento: 10/02/2025 08:26:23